

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- 0 -

LEI Nº 681

"AUTORIZA CONCESSÃO DE TERRENO EM CARATER
PROVISÓRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,- Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a / conceder ao senhor ARISTIDES VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado residente nesta cidade, comerciante, a título provisório, a ponta de terreno situado à margem do rio Guandu, sobre a rua Alvaro Rodrigues da Matta, para ser construído um depósito de Gaz liquefeito;

Art. 2º - Fica também o beneficiário acima, sujeito ao pagamento aos cofres públicos Municipais, de uma importância equivalente a um salário Mínimo regional, anual, pagos no máximo até o dia 15 de cada mês de abril;

Art. 3º -Fica o Executivo Municipal, com direito de requisitar o terreno em questão, a qualquer momento que julgar necessário a recebê-lo dentro de no máximo 30 (trinta) dias, sem que para isso esteje sujeito a efetuar pagamento de qualquer natureza.

Art.4º - Obeneficiário, especificado no art.1º da presente lei, não poderá transferir e nem doar o objeto em questão sem a prévia autorização do legislativo e Executivo Municipal.

Art.5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ao, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ,ES, 20 de maio de 1974.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 20 de maio de 1974.

ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO

CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

